

EDITAL PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) SUBSTITUTO (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

A Comissão Eleitoral (CE), designada pelo Colegiado do PPGEA em 17/09/2020, torna público o presente Edital que regerá a eleição para Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) para o biênio 2020-2022.

Dos votantes

Art. 1º Poderão votar na eleição para Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) do PPGEA:

- a) Todos os docentes permanentes e docentes colaboradores, credenciados pelo Colegiado do PPGEA;
- b) Todos os servidores técnico-administrativos lotados no PPGEA; e
- c) Todos os alunos regularmente matriculados no PPGEA.

§ 1º Os votantes que pertençam a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

§ 2º É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Das inscrições e forma de votação

Art. 2º Os candidatos a Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) (inscrição constituindo uma Chapa), deverão ser docentes permanentes do PPGEA e se inscreverão por e-mail (ppgea@ufsm.br), por meio de documento assinado, contendo a concordância da chapa com o edital.

Parágrafo único. Os candidatos que formalizarem a inscrição não poderão retirar seus nomes até o final do processo Eleitoral.

Art. 3º Encerrado o prazo de inscrição, a CE providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos em cada chapa, no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>).

Art. 4º A votação será realizada via internet **por meio do sistema Helios, no qual os eleitores receberão o link para votação por e-mail**.

Parágrafo Único. A ordem das chapas no Portal da UFSM, obedecerá a ordem do sorteio que a Comissão Eleitoral procederá na data constante do edital, seguido da opção “voto em branco”. No caso de inscrição de chapa única, a consulta conterá o número da chapa seguida da opção “voto em branco”.

Do Calendário

Art. 5º O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

25/09: Lançamento do Edital;

29/09 e 30/09: Data para inscrição das chapas via e-mail (ppgea@ufsm.br);

01/10 às 09h00: Divulgação das chapas inscritas e início do prazo de impugnação das candidaturas por e-mail (ppgea@ufsm.br);

02/10 às 09h00: Encerramento do prazo para impugnação das candidaturas;

02/10 às 10 horas: Julgamento dos pedidos de impugnação;

02/10 às 11 horas: Homologação das inscrições e sorteio público da ordem das chapas no Portal;

02/10 após o sorteio público: Início da divulgação das propostas das candidaturas;

05/10 às 10h: Divulgação da relação dos votantes docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>) e início do prazo de solicitação de alteração na lista de votantes à CE via e-mail (ppgea@ufsm.br);

06/10 às 10h: Prazo final para solicitação de alteração na lista de votantes;

06/10 às 14h: Divulgação da lista definitiva dos votantes no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>);

07/10: Encerramento da divulgação das propostas das candidaturas, 23h59min;

08/10: Realização da Eleição **via sistema Helios** das 00h01 às 23h59;

09/10 às 11h: apuração e divulgação do resultado da eleição no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>);

09/10 após a divulgação do resultado: abertura do prazo para encaminhamento de recursos via e-mail (ppgea@ufsm.br);

13/10 às 14h: data limite para encaminhamento de Recursos;

13/10 às 15h: Julgamento dos Recursos; e

14/10 após o julgamento dos recursos: entrega do resultado, pela Comissão Eleitoral, ao Presidente do Colegiado do PPGEA.

Da Votação

Art. 6º A eleição será realizada das 00h01 às 23h59 do dia 08 de outubro de 2020.

Art. 7º O voto é facultativo e secreto e será realizado **por meio do sistema Helios, no qual os eleitores receberão o link para votação por e-mail.** Para a autenticação do voto, será necessário informar o CPF e a senha utilizada nos Portais da UFSM.

Da Apuração

Art. 8º A CE iniciará o processo de apuração às 11h do dia 09 de outubro de 2020.

Art. 9º Cada chapa poderá indicar um fiscal à CE, para atuar na apuração.

Art. 10 A CE fará a contagem dos votos válidos de cada segmento de eleitores obedecendo ao critério de proporcionalidade, que é:

- a) Setenta por cento dos votos de docentes e técnico-administrativos em educação (PDT) aplicada a fórmula: PDT= 70% (aptos a votar dos 3 segmentos / número de docentes e técnico- administrativos em educação aptos); e
- b) Trinta por cento dos votos dos alunos (PA) aplicada a fórmula: PA = 30% (aptos a votar dos 3 segmentos / número de alunos aptos).

Art. 11 O total corrigido de votos válidos por candidato será definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VCOR} = (\text{VDT} \times \text{PDT}) + (\text{VA} \times \text{PA})$$

Onde:

VCOR = votos corrigidos por candidatos

VDT = votos válidos dos docentes e técnicos

PDT = peso do voto dos docentes e técnicos

VA = votos válidos dos alunos

PA = peso do voto dos alunos

Art. 12 Uma vez terminada a contagem, a Comissão Eleitoral verificará o total de votos apurados.

§ 1º Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos corrigidos;

§ 2º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, prevalecerá o seguinte critério de desempate:

- a) maior titulação no quadro de carreira do (a) candidato (a) a Coordenador (a);
- b) maior tempo de serviço na UFSM do (a) candidato (a) a Coordenador (a);
- c) maior idade do (a) candidato (a) a Coordenador (a).

Art. 13 Terminada a apuração, a CE publicará os resultados no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>).

Dos recursos

Art. 14 Recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos por e-mail (ppgea@ufsm.br).

Do encerramento do processo de eleição

Art. 15 A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e envio de toda a documentação relativa ao processo de eleição ao Presidente do Colegiado do PPGEA.

Santa Maria, 02 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

Adriano Arrué Melo
Presidente
Docente

Luciana Nunes de Oliveira
Técnica-Administrativa em Educação

Ioran Guedes Rossato
Representante Discente